



PORTUGAL RUGBY

Regulamento de clube
satélite

2 de Setembro de 2019



Artigo 1º

Os Clubes Satélites são clubes com uma relação de dependência para com um outro Clube, designado Clube Principal. Devem possuir personalidade jurídica, ter estatutos próprios e ser filiados na FPR.

Artigo 2º

Os Clubes, Principal e Satélite, deverão comunicar, por escrito, essa relação à FPR até 30 de Setembro de cada época, sendo válida por três (3) épocas, ao fim do qual terá que ser renovada por mais três (3) épocas. Poderá ser, no entanto, cancelada no final de cada época.

Artigo 3º

Os Clubes Satélites não podem participar nas provas da mesma divisão ou competição em que se encontra o Clube Principal.

Artigo 4º

Os Clubes Satélites não podem participar nas fases finais das provas em que participam e que lhes permita o acesso à divisão em que se encontra o Clube Principal.

Artigo 5º

Cada Clube, Principal e Satélite, inscreve anualmente os seus próprios jogadores, ao qual estes ficam vinculados, para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Competições e no Regulamento de Disciplina.

Artigo 6º

As equipas da categoria sénior dos Clubes Principal e Satélite não podem utilizar, por cada jogo, mais do que cinco (5) jogadores inscritos pelo outro clube, no caso de rugby de XV, e mais do que dois (2) jogadores no caso do rugby sevens.

Artigo 7º

Os Clubes Satélites serão apoiados pela FPR em igualdade de condições com os Clubes Principais.

Artigo 8º

O presente Regulamento revoga tudo o que anteriormente estava regulamentado sobre Clubes Satélites.